



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

MENSAGEM Nº 22/2012

Maringá, 20 de março de 2012

VETO N. 880/2012

Senhor Presidente:

A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 32, § 1º da Lei Orgânica do Município, meu **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 9167/2012, de 28 de fevereiro de 2012, de autoria do Vereador Dr. Heine Macieira.

O Projeto prevê a criação do "Programa Estacionamento Rotativo em Casa", que tem por finalidade possibilitar aos condutores de veículos a aquisição de talões de estacionamento do Sistema Área de Estar Maringá pela *internet*, com a entrega no endereço indicado pelo comprador.

Ressalta o Projeto, em seu art. 2º, que caberá à Administração Municipal definir por regulamento próprio, a forma de aquisição e os dados necessários para a compra de talões.

Reconheço o interesse público na proposição, entretanto, a mesma não é conveniente, considerando a sua inviabilização, conforme parecer da Secretaria de Transportes, que concluiu:

"O Projeto de Lei neste momento é inviável para a estrutura funcional do ESTAR. O referido Projeto não menciona se o Executivo poderá repassar as despesas operacionais para o usuário do Sistema. O Executivo definindo no regulamento a quantidade mínima de cartões a ser adquirido, além da forma de pagamento, poderá gerar conflitos entre os usuários e o Executivo. E quanto aos usuários de outras localidades fora do parâmetro urbano de Maringá como seria a entrega e os custos? Cabe Salientar que a Receita gerada é mantenedora do Sistema (custo operacional). O usuário dispõe de diversos pontos de venda no perímetro urbano e de orientadores que dispõe de cartões para a aquisição do usuário"

Além disto, a Secretaria ainda salientou que o projeto *"é inviável pela falta de efetivo, e também pela iminência da implantação do parquímetro."*

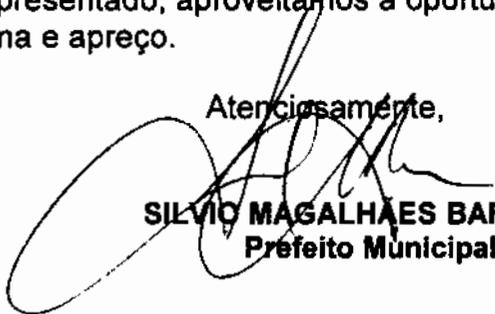
Mesmo reconhecendo a importância da iniciativa, por uma questão de oportunidade e conveniência, ao Prefeito não resta outra alternativa senão oferecer o VETO TOTAL ao Projeto de Lei Complementar nº 9.167/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Sendo assim, contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o veto ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
Prefeito Municipal

Exmo Sr
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
NESTA


Luiz Carlos Munzato
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/PR 15748